LEI Nº. 6.109, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

Estabelece a nova Tabela de Diárias de Viagem da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a nova Tabela de Diárias de Viagem da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, desvinculado seu valor e cálculo da Unidade de Referência Municipal – URM, para todos os efeitos, e revogando-se os dispositivos anteriores que tratam sobre o mesmo tema.

Art. 2º - ficam estabelecidas as novas Tabelas de Diárias de Viagem da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, estabelecidos os valores de forma diferenciada conforme o tipo de provimento do cargo e do seu padrão remuneratório, conforme estabelecido nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.941 de 18 de maio de 2005, permanencendo também revogada a Lei Municipal nº 2.541 de 19 de outubro de 1989.

§ 1º - Aplicam-se aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, relativamente as diárias de viagem, o disposto nos arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 2.620 de 27 de abril de 1990, inclusive com as alterações que lhes foram operadas pela Lei Municipal nº 5.057 de 22 de março de 2006.

§ 2º - Aplicam-se aos servidores ocupantes de cargos em comissão, no que couber, as mesmas disposições relativas as diárias de viagens previstas para os servidores efetivos da Prefeitura, exceto o disposto no parágrafo 2º do Art. 74 da Lei Municipal nº 2.620 de 27 de abril de 1990.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaira Municipal que determinar ou autorizar o deslocamento em viagem de servidores ou demais agentes políticos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de Fevereiro de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração